

**DECRETO Nº 103, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

**“Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência na área de abastecimento de água do município, afetada pela ineficiência na prestação de serviços por parte da concessionária COPASA, o que provocou sério desabastecimento em diversas ruas do município e, por consequência, causando graves transtornos e expondo a riscos os munícipes, inclusive no que concerne à saúde**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a falta de água generalizada nas ruas mais altas e distantes do Centro de Desterro do Melo, quais sejam: José Homem da Costa Amaral, Antônio Gonzaga de Araújo, Antônio Frederico Ozanan, Maria Gonçalves Couto, Almélio Augusto de Araújo, Amanda de Araújo Tafuri, Manoel da Silva Coelho, José Antônio Coelho;

CONSIDERANDO o crescente aumento do número de reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pela COPASA;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 1º da CRFB/88, que consagra como princípio fundamental a dignidade da pessoa humana, de modo a garantir que cada cidadão tenha seus direitos respeitados pelo Estado, garantindo, assim, o bem-estar de todos;

CONSIDERANDO que a Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA não apresentou nenhum projeto resolutivo para o restabelecimento do fornecimento de água neste Município;

CONSIDERANDO que as formas paliativas apontadas pela COPASA não resolveram o problema de desabastecimento, muito pelo contrário, está se agravando;

CONSIDERANDO que as consequências desta falta de abastecimento podem resultar em danos humanos, materiais, ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO a impossibilidade dos serviços essenciais serem paralisados em razão do desabastecimento de água;

CONSIDERANDO a inércia da Concessionária, já cientificada, em comprovar, com laudos técnicos pertinentes, os planos de emergência para regularização do fornecimento de água;

CONSIDERANDO que tais fatos são de conhecimento público e notório, com ampla divulgação de seus efeitos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no Município de Desterro do Melo, provocada pelo desabastecimento de água, o que afetou várias áreas do Município, tendo em vista a ineficiência no fornecimento de água aos cidadãos Melenses por parte da Concessionária COPASA, o que tem causado insuportável falta de água.

**Art 2º.** Fica determinada a Notificação Extrajudicial da COPASA, devendo ainda ser cientificada desta medida administrativa e de que o não reconhecimento da gravidade da situação em que se encontra o Município de Desterro do Melo, bem como a falta de adoção de providências concretas e imediatas para a normalização do abastecimento caracterizará o descumprimento de compromissos da concessão, podendo dar azo à rescisão contratual.

**Art. 3º.** Fica determinada, também, a oficialização da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG – para adoção das providências cabíveis, nos termos contratuais e da legislação de regência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Desterro do Melo, 24 de outubro de 2022

**MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI**

**PREFEITA MUNICIPAL**